

PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BLAU FARMACÊUTICA S.A.

CNPJ/ME nº 58.430.828/0001-60

NIRE nº 353.0041640-6

Rodovia Raposo Tavares, km 30,5, nº 2.833, Unidade I, Prédios 100/110

CEP 06705-030, Cotia, SP

Código ISIN das Ações nº "BRBLAUACNOR8"

Código de negociação das Ações na B3: "BLAU3"

Nº

Pedido de Reserva de Ações para Investidores Não Institucionais ("**Pedido de Reserva**") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 44.848.485 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **BLAU FARMACÊUTICA S.A. ("Companhia")**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo: (i) a distribuição primária de 31.393.940 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, 13.454.545 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Sr. Marcelo Rodolfo Hahn ("**Acionista Vendedor**" e "**Oferta Secundária**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"). A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, e será realizada sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Agente Estabilizador**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**") e do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Citi e a XP, "**Coordenadores da Oferta**"), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e atualmente em vigor ("**ANBIMA**" e "**Código ANBIMA**", respectivamente), bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Regulamento do Novo Mercado**", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) ("**Instituições Consorciadas**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da**

Oferta”).

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Citigroup Global Markets Inc., pela XP Investments US, LLC e pelo BTG Pactual US Capital, LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”) exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“**SEC**”); e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações e não foi e não será realizado nenhum registro na SEC, nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Blau Farmacêutica S.A. (“**Anúncio de Início**”), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido), poderá, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 8.969.697 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações**

Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 6.727.272 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Blau Farmacêutica S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 (“**Contrato de Distribuição**”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”).

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário.

Este Pedido de Reserva poderá ser realizado por:

- (i) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) ou investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**”) (“**Investidores Qualificados**”), que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**” e “**Investidores de Varejo**”, respectivamente); e
- (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados Investidores Qualificados e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private**”) (“**Investidores do Segmento Private**” e, em conjunto com os Investidores de Varejo, “**Investidores Não Institucionais**”).

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando

as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Prospecto Preliminar), a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, das quais uma será destinada aos Investidores Não Institucionais (“**Oferta Não Institucional**”). A Oferta Não Institucional compreenderá:

- (i) uma oferta destinada a Investidores de Varejo, na qual terão prioridade de alocação os Investidores de Varejo que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“**Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária**”);
- (ii) uma oferta destinada aos Investidores de Varejo que optarem por não se comprometer com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“**Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária**”);
- (iii) uma oferta destinada a Investidores do Segmento Private, na qual terão prioridade de alocação os Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private (conforme definido abaixo) (“**Investidores do Segmento Private Com Alocação Prioritária**”); e
- (iv) uma oferta destinada a Investidores do Segmento Private que optarem por não se comprometer com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private (conforme definido abaixo) (“**Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária**”).

Os Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo e subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo, cada Investidor de Varejo Com Alocação Prioritária, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Os Investidores do Segmento Private que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária e subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária não poderão, pelo prazo de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta do Segmento Private**”). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private, cada Investidor do Segmento Private Com Alocação

Prioritária, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta do Segmento Private. Não obstante o *Lock-up* Oferta do Segmento Private, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Os Investidores Não Institucionais que tenham interesse em participar da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária e da Oferta de Segmento Private Com Alocação Prioritária deverão, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo e *Lock-up* do Segmento Private, conforme o caso, sob pena de serem considerados Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária e Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, conforme o caso, e não participarem da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária e Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio (“**IOF/Câmbio**”) e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do recebimento da comunicação do cancelamento da Oferta.

Os pedidos de registro da Oferta foram requeridos perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 05 de fevereiro de 2021. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “BLAU3”.

Este Pedido de Reserva não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S*, sem que haja registro sob o *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro nos termos da *Rule 144A* do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os

Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar, sendo que este terá sido obtido pelo Investidor Não Institucional que subscrever/adquirir as Ações quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o período para formular o presente Pedido de Reserva é entre os dias 23 de março de 2021, inclusive, e 05 de abril de 2021, inclusive, (“**Período de Reserva**”) ou, caso seja Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido), durante o período compreendido entre 23 de março de 2021, inclusive, e 24 de abril de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”), devendo, neste caso, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva sua condição de Pessoa Vinculada. Em ambos os casos, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE deve observar os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, conforme o caso.

O Investidor Não Institucional deverá indicar, obrigatoriamente, neste Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pago em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, suas atividades, seus aspectos societários e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes. **A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO**

ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

“Os registros da Oferta não implicam, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR/ADQUIRENTE				
1 Nome completo/razão social	2 Nome do cônjuge	3 CPF/CNPJ		
4 Estado civil	5 Sexo	6 Data de nascimento/constituição		
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de identidade	10 Órgão emissor	
11 Endereço (rua/avenida)	12 Número	13 Complemento	14 Bairro	
15 Cidade	16 Estado	17 CEP	18 E-mail	19 Telefone/fax
20 Nome do representante legal (se houver)				
21 Documento de identidade	22 Órgão Emissor	23 CPF	24 Telefone/fax	

LOCK-UP OFERTA DE VAREJO**25** O investidor:

- () Concorde em estar sujeito ao *Lock-up* Oferta de Varejo e, portanto, concorda que não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária, ao assinalar esta opção neste Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3; ou
- () NÃO concorda em estar sujeito ao *Lock-up* Oferta de Varejo.

LOCK-UP OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE

26 O investidor:	<input type="checkbox"/> Concorde em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta do Segmento Private e, portanto, concorda que não poderá, pelo prazo de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações da Oferta. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, ao assinalar esta opção neste Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações da Oferta para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta do Segmento Private. Não obstante o <i>Lock-up</i> Oferta do Segmento Private, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3; ou <input type="checkbox"/> NÃO concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> Oferta do Segmento Private.
-------------------------	--

VALOR DA RESERVA

27 Valor da reserva (R\$)_____	28 <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____	29 <input type="checkbox"/> Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.
---------------------------------------	--	--

FORMAS DE PAGAMENTO

30 Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
31 <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente/conta de investimento	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento
32 <input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente
33 <input type="checkbox"/> Cheque	Nº cheque	Nº banco	Nº agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
34 () Crédito em conta corrente	Nº banco	Nº agência	Nº conta corrente/conta de investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>35 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que:</p> <p>() é (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente ou colateral até o 2º grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviço às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro ou filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; ou (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”); ou</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
<p>1 Nos termos do presente Pedido de Reserva, a Companhia ou o Acionista Vendedor, conforme o caso, devidamente representados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 37 abaixo e autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obrigam-se a entregar/vender ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 27 acima.</p> <p>2 No contexto da Oferta, estima-se que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$44,60 e R\$50,60, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa (“Preço por Ação”). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, este Pedido de Reserva será normalmente considerado e processado, observada a condição de eficácia indicada pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE no campo 28, caso aplicável, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na faixa indicativa do preço e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na faixa indicativa do preço, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE n 01/2021 da CVM, hipótese em que o Investidor</p>

Não Institucional poderá desistir deste Pedido de Reserva. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ação. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

- 3 Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não fossem Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, do Prospecto Preliminar. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam**

Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, do Prospecto Preliminar.

- 4 Ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE considerado Pessoa Vinculada e que declarar sua condição de pessoa vinculada no campo 35 acima, é permitida a realização deste Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.
- 5 Caso (i) o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE tenha optado por estipular o preço máximo por Ação no campo 28 deste Pedido de Reserva como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE no campo 28, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, conforme o previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 34 acima.
- 6 Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido neste Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou endereço indicado no campo 19 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Pedido de Reserva, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 27 acima e ressalvada a possibilidade de rateio.
- 7 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE deverá efetuar o pagamento do valor à vista do investimento à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 31 acima.
- 7.1 Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.
- 7.2 Recomenda-se ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que (i) leia cuidadosamente os termos e condições deste Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do

Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar este Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; e (iv) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

7.3 Os Investidores Não Institucionais que tenham interesse em participar Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária ou da Oferta de Segmento Private Com Alocação Prioritária deverão, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo ou o *Lock-up* Oferta do Segmento Private, conforme o caso, sob pena de serem considerados Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária e Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, conforme o caso, e não participarem da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária e Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária.

8 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que adquirir Ações no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária não poderá, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária, cada Investidor de Varejo Com Alocação Prioritária, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Oferta do**

Segmento Private e o *Lock-up* Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” no Prospecto Preliminar.

- 9 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária não poderá, pelo prazo de 90 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“***Lock-up* Oferta do Segmento Private**”). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, cada Investidor do Segmento Private Com Alocação Prioritária, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta do Segmento Private. Não obstante o *Lock-up* Oferta do Segmento Private, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta do Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Oferta do Segmento Private e o *Lock-up* Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações”, no Prospecto Preliminar.**
- 10 Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da Central Depositária da B3 e a verificação de que a Companhia e o Acionista Vendedor efetuaram o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da B3, a Central Depositária da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, entregará ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, após as 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações correspondentes à relação entre o valor total indicado no campo 27 acima e o Preço por Ação, observando o disposto na Cláusula 10.2 e 10.3 abaixo.
- 10.1 Caso a divisão referida acima resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto abaixo, a diferença entre o valor total indicado no campo 25 acima e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao

SUBSCRITOR/ADQUIRENTE será deduzida, desprezando-se referida fração para fins de pagamento, do valor indicado no campo 25 acima.

- 10.2** Caso o total de Ações da Oferta de Varejo objeto deste Pedido de Reserva realizado por Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária, não haverá Rateio da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária**”).
- 10.3** Caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (após a Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária) objeto deste Pedido de Reserva realizado por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (após a Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária), não haverá Rateio da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (após a Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária), será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária**” e, em conjunto com o Rateio da Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária, “**Rateio Varejo**”).
- 10.4** Caso haja Rateio Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.
- 10.5** Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Com Alocação Prioritária (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Com Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária; ou (ii) exceda o montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private Com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações

(“Rateio da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária”)

- 10.6** Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta de Varejo Com Alocação Prioritária; ou (ii) exceda o montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária**” e, em conjunto com o Rateio da Oferta do Segmento Private Com Alocação Prioritária, “**Rateio da Oferta do Segmento Private**”).
- 10.7** Caso haja Rateio da Oferta do Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.
- 10.8** Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE tenha preenchido o campo 35 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva tiver sido feito durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 31 acima.
- 11** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante mais de uma INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, este Pedido de Reserva será cancelado.
- 12** Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” do Prospecto Preliminar.
- 13** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com

essa condição.

- 14** Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020 (“**Deliberação CVM 860**”), a subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 7 acima, e a assinatura/atesto de aceite do documento de aceitação da Oferta (“**Termo**”), que conterá os requisitos previstos na Deliberação CVM 860, tendo sido dispensada a apresentação do boletim de subscrição/contrato de compra e venda.
- 14.1** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento dos termos e condições do Termo, conforme aplicável e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar o Termo, em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do documento assinado ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE, no endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 acima.
- 15** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, conforme divulgado no Aviso ao Mercado. Declara ainda o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE que teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a sua decisão de subscrever/adquirir as Ações, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Ações, nem garantia de resultados.
- 16** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que conhece e observou os limites mínimo e máximo de investimento para Investidores Não Institucionais e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.
- 17** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto no Aviso ao Mercado.
- 18** O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara (i) que os recursos utilizados para a integralização/liquidação das Ações não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; (ii) ter plena ciência de que a Instituição Consorciada pode ter estreito relacionamento comercial com a Companhia e está sendo remunerada em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA; E (II) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, ANEXO AO PROSPECTO PRELIMINAR, OU, NO CASO DE INVESTIDOR ESTRANGEIRO, DO FINAL PROSPECTUS, E TER CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

36 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

Local

Data

**SUBSCRITOR/ADQUIRENTE OU
REPRESENTANTE LEGAL**

37 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

Local

Data

INSTITUIÇÃO CONSORCIADA

35. Testemunhas

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME: